



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 49 – CENTRO – BICAS

CEP: 36.600-032

ESTADO DE MINAS GERAIS

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>

LEI MUNICIPAL Nº 2284 de 08 de ABRIL de 2026

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Reajuste dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Bicas em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

§ 1º - Não se aplica o índice previsto no caput deste artigo aos cargos públicos municipais que tiverem seus vencimentos revistos para fins de adequação ao salário mínimo, pelo Piso Nacional do Magistério, o Piso de Agentes Comunitários e de Endemias.

§ 2º - A recomposição prevista no caput deste artigo, se refere ao índice acumulado pelo IPCA/IBGE no período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Os efeitos desta lei retroagirão até ao dia 1º de Janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Bicas, 08 de ABRIL de 2026.

À SANÇÃO
Em 08/04/2026

Presidente

Helber Marques Corrêa
Prefeito Municipal
PUBLICADO POR APLICAÇÃO
Período:
08/04/2026 a 22/04/2026

Assinatura do Prefeito

SANCIONADO
EM 08/04/2026

Prefeito Municipal